



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045 /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017 /2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS RELACIONADAS À PRÁTICA ESPORTIVA E AO ENSINO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO.**

**INTERESSADO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 31/07/2024 às 08:30 hs

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29 hs de 31/07/2024**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/07/2024 às 08:30 hs

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO PORTARIA Nº 138/2023: Pregoeiro(a) Oficial. Elenilde Oliveira dos Santos**

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 843.957,86

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO-FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 0017, ou por meio eletrônico: e-mail ([licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br](mailto:licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br)).

\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045 /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017 /2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG**, por intermédio do Agente de contratação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Elenilde Oliveira dos Santos, Pregoeiro(a) oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela PORTARIA 138/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 245/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, através do endereço eletrônico <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS RELACIONADAS À PRÁTICA ESPORTIVA E AO ENSINO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO.**, Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>[1]</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAPELINHA-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, sendo os documentos de habilitação exigidos no edital deverá ser apresentado no sistema do licitante vencedor.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados, se for e quando for o caso.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema apenas do Licitante Vencedor, após a fase de lances e sua ausência ensejará em desclassificação. (Orientamos casa seja possível a empresa anexar também os documentos de Habilitação com antecedência)

**OBS:** O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRONICA POR SI SÓ ATENDE COMO REQUISITO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, NÃO HAVENDO OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE PROPOSTA ESCRITA/DIGITALIZADA.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

## **8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.2.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.2.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

#### **8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**

#### **FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

**9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

**9.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.15** - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.5** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6** - empresas brasileiras;

**9.29.7** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.8** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 245/2023.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no

prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal,, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail «EMAIL» a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,

isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

**15.4** - Como condição prévia para para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2.** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (III)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### **23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

### **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1** – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

### **26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**26.1.** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I-** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

**II-** demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III-** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**a)** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**b)** Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**c)** O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**d)** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

## **26.2. Dos Limites para Adesão**

**26.2.1** - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

**I-** as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

**II-** o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**a)** O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

**I.-** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**II.-** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**b)** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

**c)** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

**d)** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**e)** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**f)** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## **28 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,

bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**28.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**28.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**28.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**28.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**28.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**28.7** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.8** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3516-1348 e e-mail: [licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br](mailto:licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**28.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>.

**28.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;



**b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**28.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**28.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.17** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**28.18** – Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** - Minuta da ARP;

**c) Anexo III** – Minuta do Contrato

**d) Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar

Capelinha, 15 de julho de 2024.

Leonardo Almeida Santos

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0045**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017 /2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

#### **Termo de Referência**

##### **1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS RELACIONADAS À PRÁTICA ESPORTIVA E AO ENSINO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO.

##### **2. DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

##### **3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

##### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A oferta de atividades esportivas e educacionais adequadas é crucial para o bem-estar físico, mental e social da população. Além disso, a disponibilidade de material esportivo e pedagógico de qualidade é um elemento-chave para o sucesso e a eficácia das iniciativas promovidas pelas Secretarias Municipais, favorecendo o desenvolvimento pessoal e coletivo dos participantes.

##### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta envolve a cuidadosa seleção e contratação de empresas especializadas no fornecimento de material esportivo e material pedagógico de alta qualidade, alinhados com as necessidades específicas das Secretarias Municipais de Capelinha. Esta abordagem visa garantir não apenas a disponibilidade dos itens necessários, mas também a excelência e eficácia das atividades esportivas e educacionais promovidas pelo município.

No que diz respeito ao material esportivo, será realizado um levantamento minucioso das necessidades de cada modalidade esportiva praticada no município, visando adquirir equipamentos de última geração, como bolas, redes, cones, cronômetros e outros acessórios essenciais. A ênfase será dada à durabilidade,



segurança e adequação dos equipamentos às exigências técnicas de cada modalidade, garantindo assim uma prática esportiva de qualidade e segurança para todos os participantes.

Quanto ao material pedagógico, será priorizada a aquisição de recursos didáticos modernos e inovadores, incluindo livros didáticos, jogos educativos, materiais audiovisuais, entre outros. Esses recursos serão selecionados com base nas diretrizes educacionais vigentes e nas necessidades específicas de cada instituição de ensino, visando enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e promover o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes.

Por meio desta abordagem abrangente e personalizada, espera-se não apenas suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais de Capelinha, mas também promover o desenvolvimento integral dos cidadãos, incentivando a prática esportiva, o aprendizado contínuo e o crescimento pessoal e coletivo da comunidade local.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais esportivos e pedagógicos a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade necessários para garantir a realização adequada das atividades esportivas e educacionais promovidas pelas Secretarias Municipais. Será dada preferência a fornecedores locais ou regionais, desde que compatíveis com as necessidades do município.

### **6.1. Modalidade de Licitação**

A contratação será realizada por meio de Pregão na forma eletrônica, e por Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente, possibilitando a aquisição dos itens de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária do município.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução ocorrerá de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou requisitante, com relatórios periódicos.

8.2 Matriz de Risco para a Aquisição de Material Esportivo e Material Pedagógico:

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Impacto</b>	<b>Plano de Mitigação</b>
Qualidade	Recebimento de materiais abaixo do padrão de qualidade especificado	Média	Alto	Inclusão de cláusulas contratuais que estabeleçam as responsabilidades do fornecedor em caso de entrega de materiais abaixo do padrão, incluindo substituição ou reembolso. Possibilidade de apresentação de amostras para garantir a conformidade.
Logístico	Atraso na entrega dos materiais	Baixa	Alto	Incluir cláusulas contratuais rigorosas com penalidades financeiras para atrasos, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Financeiro	Variação nos custos	Alta	Médio	Realizar pesquisa de mercado extensiva para



<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Impacto</b>	<b>Plano de Mitigação</b>
	dos materiais			garantir preços competitivos.  Estabelecer bloqueio de preço, se possível, até a validade da proposta, para mitigar variações.
Serviços	Atrasos no atendimento dos serviços pedagógicos	Média	Alto	Estabelecer junto ao fornecedor cronograma prévio detalhado com datas e horários definidos para garantir o cumprimento dos prazos.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Será utilizado o pregão na forma eletrônica, conforme normas aplicáveis.

9.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

9.2. Possibilidade de Exigência de Amostra

Para garantir a qualidade dos materiais esportivos e pedagógicos, poderá ser exigida a apresentação de amostras pelos fornecedores classificados em primeiro lugar. O procedimento de exigência de amostras seguirá as seguintes diretrizes:

9.2.1. Apresentação de Amostras:

O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será notificado para apresentar amostras dos materiais esportivos e pedagógicos. As amostras devem ser acompanhadas de especificações técnicas detalhadas que incluam origem, características específicas, garantia de qualidade, entre outras informações pertinentes.

9.2.2. Prazo para Entrega de Amostras:

O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fornecer as amostras. A prorrogação deste prazo poderá ser solicitada e será avaliada pela comissão responsável pela licitação.

9.2.3. Documentação de Qualidade:

Além das amostras físicas, o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a qualidade e conformidade dos materiais oferecidos, incluindo certificações, quando aplicável.

9.2.4. Prazo para Análise:

A análise das amostras será realizada dentro de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das mesmas. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se necessário, para uma avaliação mais detalhada.

9.2.5. Equipe de Avaliação:

As amostras serão avaliadas por uma equipe técnica designada pela Prefeitura, que analisará a conformidade com as especificações técnicas e a qualidade dos materiais oferecidos.

#### 9.2.6. Critérios de Avaliação:

A avaliação das amostras considerará diversos critérios, incluindo qualidade, durabilidade, conformidade com as especificações técnicas, entre outros, conforme definido no edital de licitação.

#### 9.2.7. Transparência:

Os demais licitantes serão informados sobre a data, local e hora da avaliação das amostras, garantindo transparência no processo.

#### 9.2.8. Representação do Fornecedor:

O fornecedor poderá designar pelo menos um representante técnico para acompanhar a avaliação das amostras.

#### 9.2.10. Tratamento de Amostras Remanescentes:

Após a conclusão da avaliação das amostras, o fornecedor será responsável pela retirada das amostras remanescentes, conforme orientações da Prefeitura.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

10.2. Os itens e suas descrições estarão no Anexo A deste termo de referência.

### **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A decisão de parcelar a contratação do material esportivo e material pedagógico por item foi cuidadosamente avaliada, levando em consideração os seguintes aspectos que visam otimizar o processo de aquisição e promover uma maior competitividade entre os fornecedores:

1. **Atendimento Específico às Necessidades:** Parcelar a contratação por item permite uma abordagem mais precisa e direcionada, possibilitando atender de forma específica e eficiente às necessidades de cada área, modalidade esportiva ou disciplina pedagógica. Dessa forma, garantimos que cada item seja adquirido levando em conta suas particularidades e requisitos técnicos, resultando em uma seleção mais adequada e eficaz dos produtos e serviços.
2. **Competitividade entre Fornecedores:** O parcelamento por item promove uma maior competição entre os fornecedores, uma vez que cada empresa terá a oportunidade de concorrer em igualdade de condições para fornecer um determinado item específico. Isso estimula a oferta de propostas mais vantajosas e competitivas, contribuindo para a obtenção dos melhores produtos e serviços pelo menor preço possível.
3. **Flexibilidade na Escolha de Fornecedores:** Ao parcelar a contratação por item, há uma maior flexibilidade para selecionar fornecedores específicos que se destaquem em cada área ou categoria de produto. Isso possibilita a escolha dos melhores parceiros de acordo com a qualidade, preço e capacidade de entrega, garantindo uma oferta diversificada e de alta qualidade para atender às demandas do município.

4. Controle Financeiro e Orçamentário: O parcelamento por item permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos são realizados de forma escalonada e conforme a entrega de cada item. Isso facilita o controle financeiro e orçamentário do município, evitando comprometer todo o orçamento de uma única vez e proporcionando uma distribuição equilibrada dos gastos ao longo do período contratual.
5. Transparência e Eficiência: Parcelar a contratação por item promove a transparência e eficiência no processo de aquisição, uma vez que permite uma análise detalhada de cada proposta recebida para cada item específico. Isso facilita a avaliação e comparação das ofertas, garantindo uma tomada de decisão mais fundamentada e transparente, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

Portanto, o parcelamento por item da contratação do material esportivo e material pedagógico é uma estratégia que visa otimizar o processo de aquisição, promover a competitividade entre os fornecedores e garantir uma seleção criteriosa e eficiente dos produtos e serviços necessários para atender às demandas do município de Capelinha.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

## **13. CRITÉRIOS DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

13.2. No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 153/2023. No ato do pagamento, será retido na fonte o INSS, nos casos em que a legislação exigir a retenção na fonte pagadora.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e outras normas aplicáveis.

Capelinha, 01 de abril de 2024.

**Vicente Alves Soares**

**Secretário de Governo, Administração e Planejamento**



**Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados**

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	1	42998	Bomba de Ar; Em Policarbonato; Utilizado para Encher Bolas; Tipo t e Base Em Plastico Injetado; Medindo Aproximadamente 21x03x03 Cm e Peso Aproximado de 80 Gr a 100 Gr; Com 2 Agulhas Rosqueável e Mangueira Flexível; Acondicionado Em Embalagem Adequada Ao Produto;	UN	14,00	24,47		
2	2	42997	Bola de Futebol de Salao; Oficial Categoria Adulto; de Laminado: Pu; Construção: Termotec; Circunferencia de 62 a 64 Cm de Diâmetro; Pesando 400 a 440 Gr; Acabamento Interno Camara: 6d; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Miolo: Capsula Sis; Acabamento Externo Processo Extra: Dupla Colagem; Cor Branca, Preta, Vermelha e Cinza; de Acordo Com As Regras Oficiais Da Modalidade, Especialmente Quanto Às Dimensões e Peso;	UN	172,00	118,11		
3	3	42999	Jogo de cartões arbitro amarelo/ vermelho/ azul em pvc.	UN	11,00	22,23		
4	4	39155	Suporte para Half Cone – capacidade para 50 Half cones	UN	5,00	29,95		
5	5	43000	Bolsa massagista futebol profissional média com isopor. medidas aproximadas ( largura 23 cm, altura 20 cm).	UN	5,00	141,20		
6	6	43001	Cronometro; Cronometro Digital Com 4 Canais Independentes; Contagem Regressiva Ate 99 Horas, 59 Minutos e 59 Segundos Com Aarme de 1 Segundo; Contagem Progressiva Até 99 Horas, 59 Minutos e 59 Segundos; Resolucao de 1/100 Segundo, Preciso de 0,01%; Com Alarme Sonoro e Visual Ajustavel; Display Lcd Com, No Minimo, 6 Digitos e Teclas de Comando; Com Suporte para Utilizacao Em Bancada; Alimentacao Por Bateria / Pilha de 1,5v; Dimensoes Aproximadas: 60 x 70 x 25 Mm; Com Manual de Operacao; Garantia Minima de 12 Meses;	UN	13,00	216,51		
7	7	43003	Jogo de uniforme completo personalizado na frente, costas, tamanho infantil (feminino), tecido profissional com tecnologia uv+50 (tecido que não esquenta) contendo 20 pares de meias tamanho único (28 – 33) composição 65 % poliéster, 25 % algodão, 10% elastano. 20 calções, 20 camisas de jogo ,sendo 18 de linha e 02 (duas) de goleira na cor diferente.	UN	4,00	1.151,06		
8	8	43002	Jogo de uniforme completo personalizado na frente, costas, tamanho adulto (masculino), tecido profissional com tecnologia uv+50 (tecido que não esquenta) contendo 20 pares de meias tamanho único (38 – 45) composição aproximada 65 % poliéster, 25 % algodão, 10% elastano. 20 calções, 20 camisas de jogo ,sendo 18 de linha e 02 (duas) de goleiro na cor diferente.	UN	4,00	1.152,56		
9	9	43130	Jogo de uniforme completo personalizado na frente, costas, tamanho adulto (feminino), tecido profissional com tecnologia uv+50 (tecido que não esquenta) contendo 20 pares de meias tamanho único (38 – 45) composição 65 % poliéster, 25 % algodão, 10% elastano. 20 calções, 20 camisas de jogo ,sendo 18 de linha e 02 (duas) de goleira na cor diferente.	KIT	4,00	1.062,23		
10	10	43004	Fita de marcação para peteca, tamanho da quadra: 7,50x15m; material: polipropileno, contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; cor: laranja, azul e preta.	UN	5,00	112,60		
11	11	43005	Medalha cor dourada redonda, injetada em liga metálica com círculo central personalizado por adesivo com arte escolhida pela secretaria, acompanhada de fita de cetim. Medalha Injetada em Zamac. Tamanho aproximado de 75 mm de diâmetro. Área personalizada: Frente: 50 mm.	UN	840,00	12,02		
12	12	43006	Medalha cor prata redonda, injetada em liga metálica com círculo central personalizado por adesivo com arte escolhida pela secretaria, acompanhada de fita de cetim. Medalha Injetada em Zamac. Tamanho aproximado de 75 mm de diâmetro. Área personalizada:	UN	750,00	17,93		



			Frete: 50 mm.					
13	13	43007	peteca diâmetro aproximado: de 50mm a 52mm, peso aproximado de 42 g, altura aproximada de 20 cm incluindo as penas, penas sobrepostas.	UN	232,00	14,50		
14	14	43008	Placar Manual para Esportes; Em Pvc Rígido; Montado Base 350mm, Altura 150mm, Profundidade 110mm, Desmontado Base 350mm, alt. 140mm, Esp. 30mm; Na Cor Preto Com Os Marcadores Branco Com Letras Pretas; Modelo Dobrável Manual, Oficial Aprovado Pela Ittf; Placar para Tênis de Mesa Modelo Competição Dobrável, Marcador Até 31 Pontos e Com 5 Sets;	UN	3,00	252,26		
15	15	43009	Halter; Em Ferro Fundido, Forma Esférica, Superfície Emborrachada para Condicionamento Físico; Pesando 3 Kg;	UN	8,00	62,23		
16	16	43010	Halter; Em Ferro Fundido, Forma Esférica, Superfície Emborrachada para Condicionamento Físico; Pesando 4 Kg;	UN	8,00	66,84		
17	17	43011	Halter; Em Ferro Fundido, Forma Esférica, Superfície Emborrachada para Condicionamento Físico; Pesando 5 Kg;	UN	8,00	81,60		
18	18	43012	Halter; Em Ferro Fundido, Forma Esférica, Superfície Emborrachada para Condicionamento Físico; Pesando 8 Kg;	UN	8,00	137,66		
19	19	43013	Halter; Em Ferro Fundido, Forma Esférica, Superfície Emborrachada para Condicionamento Físico; Pesando 10 Kg;	UN	4,00	172,33		
20	20	43014	Anilha olímpica emborrachada de ferro fundido, pesando 10 kg, revestida de pvc, vazada, com alças laterais.	UN	2,00	174,39		
21	21	43015	Anilha olímpica emborrachada de ferro fundido, pesando 15 kg, revestida de pvc, vazada, com alças laterais.	UN	2,00	264,35		
22	22	39167	Aparelho de ginástica, tipo Prancha Abdominal, estrutura principal 50x50mm, peças de regulação em aço inox e base de apoio oblonga de 40x115mm com pés emborrachados. Dimensões: 1,90 X 0,42 X 0,90 m	UN	2,00	523,90		
23	23	39168	Barra curta 36 cm, confeccionada em aço cromado maciço 1020, redondo com rosca e porcas cromadas, dimensão de 36 cm.	UN	60,00	147,63		
24	24	39169	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 50 cm de altura.	UN	30,00	31,18		
25	25	43016	Cone 24 cm flexível, material pvc, dimensões APROXIMADAS 10 x 10 24cm ( cx l x a ), cores variadas.	UN	150,00	13,37		
26	26	43018	Porta bola tubo 6 bolas (bolsa para transporte de bola campo, handebol. Futsal, voleibol) com capacidade 06 bolas, comprimento 117 cm, bolso externo com zíper para documentos, chaves, etc. zíper duplo possível colocar cadeado e alça para transporte.	UN	4,00	77,13		
27	27	43017	Par de rede para trave de gol de futebol de campo véu fio 4mm nylon: tipo México seda 7,5 na largura, 2,5 de altura, 0,60 de recuo superior e 2,00 m de recuo inferior, confeccionada com polietileno de alta densidade e fios de 4mm.	UN	30,00	73,95		
28	28	43019	Relógio de Xadrez; Analógico; Em Caixa Plástica Com Pinos de Metal; Medindo 16x9x5 Cm; para Prática de Xadrez; Garantia de 12 Meses;	UN	34,00	181,27		
29	29	43020	Calibrador de bola caneta (para todos tipos de bolas), acompanhado de duas agulhas.	UN	5,00	43,76		
30	30	43021	Placar esportivo de substituição de atletas com quatro dígitos em led pista e campo (contagem de 0 a 99, dimensões: 55 x 26 x 5 cm, peso: 3,5 kg, placar com apresentação simultânea nos 2 lados, facilmente visualizado por todos os lados ao mesmo tempo, bateria recarregável com autonomia de 2 horas de uso contínuo, material: pvc com armação em alumínio, fonte de alimentação: bateria de lítio embutida tensão de funcionamento: dc12v consumo máximo de energia: 4.8 w, dispositivos emissores de luz: 5mm transparente brilhante led vermelho, verde, 100 horas)	UN	1,00	832,93		



31	31	43022	Step 100 % eva 90 x 28 x 14 (altura mínima - altura máxima: 14 cm - 14 cm, comprimento x largura: 90 cm x 28 cm, com superfície antiderrapante.	UN	80,00	134,75		
32	32	43023	Flutuador macarrão (produzido em polietileno expandido e maciço, muito resistente e durável. medindo aproximadamente 1,60m de comprimento e 6 cm de diâmetro (disponível nas cores variadas )	UN	80,00	6,97		
33	33	43024	Corda naval preta para Uso Esportivo; de Tipo Naval Em Nylon, Com Manoplas para Maior Conforto, capa Protetora e Atrito Em Lona; Com 40 Mm de Diâmetro; 10 metros de comprimento , produzida em polietileno ) termo retrátil emborrachado onde vai as mãos.	UN	52,00	385,98		
34	34	39182	COLETE DE FUTEBOL DUPLA FACE DE TREINO (Tamanho: Único (46x66cm) , Material: 100% poliéster, Gênero: Unissex ) cores variadas.	UN	460,00	19,13		
35	35	43027	Rede Esportiva; Polipropileno-pp (seda); Medidas 7,32 x 2,44 m (comp x Alt); 4 Furos de (40x50)cm Em Cada Canto e 1 Central de (40 x 50)cm; Fio de 2,5 Mm; Malha 5x5; Rede de Precisão para Futebol de Campo; para Instalação Direta Nos Ganchos Da Trave Ou Amarradas;	UN	1,00	232,60		
36	36	43028	Rede Esportiva; Polipropileno-pp (seda); Medidas 3,0 x 2,0 m (comp x Alt); 4 Furos de (30 X40)cm Em Cada Canto e 1 Central de (30 x 40)cm; Fio 2,5; Malha 5x5; Rede de Precisão para Futsal / Handball ; para Instalação Direta Nos Ganchos Da Trave Ou Amarradas;.	UN	46,00	237,67		
37	37	39184	Rede de Vôlei Profissional 4 Faixas de PVC Malha 5cm , Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Malha (Distância entre nós): 5cm; Faixa: 4 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca; Confeccionada com polietileno 100% virgem e possuem tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições;	UN	17,00	446,00		
38	38	39158	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PERSONALIZADO NA FRENTE, COSTAS ,TAMANHO INFANTIL E ADULTO ( MASCULINO E FEMININO ), TECIDO PROFISSIONAL COM TECNOLOGIA UV+50 ( TECIDO QUE NÃO ESQUENTA) CONTENDO 20 MEIÃO TAMANHO ÚNICO (38 – 45 ) COMPOSIÇÃO 65 % POLIESTER, 25 % ALGODÃO , 10% ELASTANO. 20 CALÇÃO, 20 CAMISA DE JOGO , SENDO 18 DE LINHA E 02 (DUAS ) DE GOLEIRO COR DIFERENTE.	UN	5,00	1.151,06		
39	39	39185	Cabo de Aço para Rede de Vôlei Galvanizado , Cabo de aço galvanizado de 3,2mm de alta resistência; Compatível com postes de vôlei padrão , Tamanho: 13m de comprimento; Material: Cabo de aço galvanizado com pontas prensadas; Espessura: 3,2mm.	UN	20,00	66,00		
40	40	43029	rede de proteção esportiva sob medida para campo/quadra de futsal, futebol, society fio 4 malha 8cm nylon, medindo 10,00m altura x 30,00m de largura (300,00m²)	UN	18,00	1.538,33		
41	41	43031	Troféu Em Poliestireno Injetado medindo aproximadamente 30 cm, cor dourada e base quadrada, estatueta de homem (melhor treinador)	UN	30,00	52,17		
42	42	43032	Troféu Em Poliestireno Injetado medindo aproximadamente 30 cm, cor dourada e base quadrada, estatueta de jogador (jogador revelação)	UN	30,00	68,90		
43	43	43034	Troféu; Em Poliestireno Injetado, Base Medindo aproximadamente (20 x 20)cm Na Cor Preta; Corpo do Troféu Composto Por Tubo, Coroa, Taça Sem tampa e Com Alças; Medindo aproximadamente (70 x 35)cm na cor dourada; Acondicionado Em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Com Plaqueta Dourada Com Gravação Na Base, (campeão de futebol de campo)	UN	30,00	116,50		
44	44	43035	Troféu Em Poliestireno Injetado medindo aproximadamente 30 cm, cor dourada e base quadrada, estatueta de chuteira. (artilheiro)	UN	34,00	89,83		
45	45	43036	Troféu Em Poliestireno Injetado medindo aproximadamente 30 cm,	UN	30,00	83,53		



			cor dourada e base quadrada, estatueta de bola. (melhor jogador)					
46	46	43037	Troféu Em Poliestireno Injetado medindo aproximadamente 30 cm, cor dourada e base quadrada, estatueta de mão ou luva. (goleiro)	UN	34,00	102,85		
47	47	43038	Troféu; Em Poliestireno Injetado, Base Medindo aproximadamente (18 x 18)cm Na Cor Preta; Corpo do Troféu Composto Por Tubo, Coroa, Taça Sem tampa e Com Alças; Medindo aproximadamente (60 x 30)cm na cor prata; Acondicionado Em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Com Plaqueta Prata Com Gravação Na Base, (vice-campeão de futebol de campo)	UN	30,00	120,92		
48	48	43039	Conjunto para arbitragem completo. kit com: - 1 Camisa Arbitro - 1 Bermuda Arbitro - 1 Apito grande plástico - 1 Cordão pescoço - 2 cartões ( 1 Amarelo e 1 Vermelho) - 1 Meia Profissional preto (1 par) Meião Profissional, Meia de futebol confeccionada com poliamida , algodão e elastodieno - Elástico no punho e tornozelo - Pé com felpa em algodão, calcanhar reforçado - Costura especial que evita o atrito no bico , proporcionando maior conforto - Tamanho: 39/43 - Composição: - 61% poliamida - 36% algodão - 3% Elastodieno Camisa de Arbitragem - 2 Bolsos frontais - Gola redonda - Composição: 100% poliéster, Medidas Aproximadas por Tamanhos Camisas, P - 60cm Altura por 45cm Largura, M - 62cm Altura por 47cm Largura, G - 64cm Altura por 49cm Largura Bermuda Modelo Arbitro - Bolso traseiro - cintura de elastico com cordão - Composição: 100% poliéster - Cor: Preto Medidas Aproximadas por Tamanhos Bermudas, P - 44cm Altura por 34cm cintura. M - 46cm Altura por 36cm cintura. G - 48cm Altura por 3	UN	8,00	295,96		
49	49	43040	Tabuleiro; para Xadrez/dama; Formato Estojo; Em Madeira/mdf; Area Impressa Frente Com 64 Casas; Medindo Aproximadamente Medindo 495 x 445 Mm; Casas Nas Cores Branco/bege e Marrom/verde/preto; Sem Casas Impressa No Verso; Medidas: Aberto 2,5 x 27 x 27 Cm (a x l x P); Fechado 5 x 13 x 26 Cm (a x l x P);	UN	72,00	92,58		
50	50	43041	Bola de Handebol; Profissional H2I; Em Pu Ultra Grip; Circunferencia de 54 a 56 Cm; Pesando 325 a 375 Gr; Camara Butil e Removivel; Acabamento Externo Costurada a Mao, Com 32 Gomos; Nas Cores Verde e Amarelo; de Acordo Com As Regras Oficiais Da Modalidade, Especialmente Quanto As Dimensoes e Peso;	UN	15,00	143,70		
51	51	43042	Protetor de Poste Para Vôlei, tipo profissional, dimensões aprox.largura 55 cm, comprimento 1,7 lona emborrachada.	UN	2,00	173,30		
52	52	42995	Apito para arbitragem profissional de plástico com cordão apito profissional em plástico abs com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer pouco esforço para apitar. Som grave. medidas aproximadas: 5,2 cm x 1,9cm.	UN	32,00	55,24		
53	53	43025	Bola de Voleibol; Profissional; Em Microfibra (pu); Circunferencia de 65 a 67 Cm; Pesando Aproximadamente 260 a 280 Gr; Miolo Slip System Removivel e Lubrificado, Camaraairbility; Acabamento Externo Matrizada Com 16 Gomos; de Acordo Com Regras Oficiais Da Modalidade;	UN	34,00	116,43		
54	54	43026	Acessorios para Quadra Esportiva; Suporte de Antena Com Velcro Oficial para Rede de Voleibol; de Fabricado Em Lona de Algodão Dublada, Faixa de Tecido Na Cor Cru Branco; Medindo 5,0cm de Largura e 1,00m de Altura; Com Velcro para Fixacao;	UN	12,00	40,60		
55	55	43044	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL – DE PVC E TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA APROX. 64 – 66 CM, PESO APROX. 360 – 390 G, CÂMARA AIRBILITY Com Miolo Slip System Removível e Lubrificado; Acabamento Externo Sem Costura, DE ACORDO COM AS REGRAS DA MODALIDADE	UN	450,00	37,23		
56	56	43045	(KIT COM 10 BOLAS)BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE COLORIDAS DIÂMETRO DA BOLA: APROX. 20 CENTÍMETROS (TAMANHO DA BOLA DE FUTEBOL).PESO APROXIMADO: 60 GRAMAS.MATERIAL: EM VINIL.CORES: SORTIDAS.SELO IMETRO	UN	100,00	137,93		



57	57	43046	"Kit 10 Bambolês Brinquedos Educativos e Recreativos; Bambole; Fabricado Em Material Termoplastico; Tubo Com Diametro de 16mm, Diametro do Aro de 65cm; "	UN	150,00	36,79		
58	58	43067	Brinquedos Educativos e Recreativos; Ábaco Aberto Em M.d.f. e Madeira, Com Serigrafia Vinílica Atóxica; Composto Por 05 Varetas Fixas Na Base e 50 Argolinhas de M.d.f. Coloridas; Medindo 30x7x11 Cm; Faixa Etária de 4 Anos; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Certificado Pelo Inmetro;	PACOTE	60,00	58,35		
59	59	43068	ARGILA DE MODELAR ESCOLAR ARTESANATO ESCULTURA 10 KG com 10 pacotes de 1 kg, totalizando 10 Kg Cor Argila Escura Dimensões aproximadas da embalagem 30 x 28 x 12 cm; 8,9 Quilogramas	KG	200,00	39,93		
60	60	43069	Argila Vermelha para Modelar Escultura Artesanato 1kg	KG	800,00	21,86		
61	61	43070	Brinquedos Educativos e Recreativos; Escala Cuisenaire; Em Madeira, Com 294 Barras Coloridas de Madeira Que Variam de 1 a 10 Cm Cada Uma; Acondicionado Em Caixa de Madeira Medindo 06x21x36 Cm; Faixa Etária a Partir de 3 Anos;	UN	60,00	72,55		
62	62	43071	Binóculos, com zoom MEDIDAS APROXIMADAS Altura: 10.00 cm X Largura: 12.00 cm X Comprimento: 6.00 cm Peso aproximado: 100 g	UN	120,00	86,14		
63	63	43072	Bola de Futebol de Salao; de Laminado de Poliuretano; Circunferencia de 55 a 58cm; Pesando Entre 350 e 380g; Acabamento Interno Camada Interna Em Neogel; Forro Termofixo; Câmara6d; Mioloem Cápsula Sis; Acabamento Externo Dupla Colagem; 08 Gomos; Branca Com Detalhes Em Preto, Vermelho e Cinza; de Acordo Com As Regras Oficiais Da Modalidade;	UN	200,00	113,38		
64	64	43073	Bola de Handebol; Soft Infantil; Em Borracha Sintetica Composta de No Minimo Shell 10%, Poliester 70% e Poliuretano 20%; Circunferencia de Tamanho 01, Diâmetro de 50 a 52 Cm; Pesando Entre 290 e 330 Gramas; Acabamento Externo Em Borracha Natural;	UN	200,00	129,00		
65	65	43074	Bola de Vôlei Oficial Infantil Matrizada; - PVC; - 18 gomos; Circunferência aproximada de: 60 - 63 cm; - Peso aproximado de: 240 - 270g; - Câmara Butil; - Miolo Slip System Removível e Lubrificado;	UN	200,00	35,28		
66	66	43075	Brinquedos Educativos e Recreativos; Kit Com 10 Cones; Confeccionados Em Pvc, Cores Sortidas; Medindo Aproximadamente 23 Cm de Altura;	UN	120,00	76,67		
67	67	43076	Brinquedos Educativos e Recreativos; Boneca Articulada, Negra e branca; Confeccionada Em Plastico, Tecido e Vinil; Medindo Aproximadamente 30 Cm de Altura; para Crianças de No Minimo 3 Anos; Com Selo Inmetro, de Acordo Com a Legislacao Atual Vigente;	UN	260,00	69,63		
68	68	43077	Brinquedos Educativos e Recreativos; Boneco Articulado, Negro e branco; Confeccionada Em Plastico, Tecido e Vinil; Medindo Aproximadamente 30 Cm de Altura; para Crianças de No Minimo 3 Anos; Com Selo Inmetro, de Acordo Com a Legislacao Atual Vigente;	UN	260,00	108,91		
69	69	43078	Brinquedos Educativos e Recreativos; Cavalinho Infantil; Em Plastico Super Resistente; Medindo aproximadamente 50x6x15.5)cm; Faixa Etária de 01 a 03 Anos; Garantia Minima de 12 Meses;	UN	500,00	36,63		
70	70	43079	Caixa de Blocos Construtor de Madeira - Hd Meu Estilo Material : Madeira pinus Possui 2 dobradiças metálicas na tampa que pode ser removida com ferramenta apropriada. Especificações aproximadas:60 peças10 quadrados 5cm e 2 cm de espessura;10 quadrados 2,5 cm e 2 cm de espessura;10 retângulos 5 cm e 2 cm de espessura;10 retângulos 10 cm e 1 cm de de diâmetro e 2 cm de espessura;5 meia-lua 5 cm e 2 cm de espessura; 5 cilindros 5 cm de altura 5 triângulos 7cm e 2 cm de espessura Caixa: 22,5 cm comprimento 17 cm de largura 15 cm de altura	UN	80,00	151,30		
71	71	43080	Cavalete para Quadro; de Pintura,estrutura Em Madeira Pinus de Reflorestamento, Base Formato 3 Pernas Dobráveis,pes Fixos; Medindo aproximadamente (90Ax50L)cm, Suporte para Caneta e	UN	100,00	40,96		



			Apagador, Prendedor P/ Folhas;					
72	72	43081	CIRCUITO DE ATIVIDADES ESPUMADO Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum impermeável colorido e resistente, medindo aproximadamente 1,20X0,30X2,20cm contendo 8 peças com formatos variados, fixadas com velcro.	UN	20,00	1.625,00		
73	73	43082	CIRCUITO PIKLER Composição: Feito de madeira de reflorestamento (pinus) 1 túnel com medidas aproximadas de 150x50 cm 2 cubos 50x50x50 cm	UN	20,00	1.096,50		
74	74	43083	Jogo Pedagógico; Disco de Frações; Em EVA; Material Pedagógico C/60 Círculos de 15cm de Diâmetro, Em Cores Diferentes; Divididos Em:meios,terços,quartos,quintos,sextos,o Itavos,nonos,décimos e Doze Avos e Um Inteiro; Acompanha Encarte Com As Regras do Jogo;	UN	60,00	67,19		
75	75	43084	Corda de Fibra; Polipropileno, Carga Mínima de Ruptura 3.500 Kgf; Cor Branca; Diâmetro de 12mm; Trancado; 105 metros	UN	3,00	452,81		
76	76	43085	Jogo Pedagógico; Domino de horas; para Ensino de Matemática; Confeccionado Em Madeira Mdf; Contendo 28 Peças;	UN	60,00	39,12		
77	77	43086	Brinquedos Educativos e Recreativos; Domino de Cores Tamanho Grande; Em Espuma Com Densidade 18, revestido Com Bagum,; Contendo 28 Peças; Faixa Etária 3 Anos; Acompanha Sacola Plástica Transparente, medindo ( 17 x 9 x 4)cm para Guardar As Peças; Certificação Inmetro;	UN	44,00	45,92		
78	78	43087	Brinquedos Educativos e Recreativos; Geoplano Tabuleiro de Madeira ( Mdf), Com 70 Pinos Que Possibilitam; Com Ajuda de Elásticos, a Configuração de Formas Geométricas; Medindo Aprox.(420x300x35)mm, Acompanhando Folheto Com Sugestões de Atividades e Elástico; Indicado para Faixa Etária a Partir de 7 Anos; Embalagem Adequada; Com Selo de Garantia do Inmetro;	UN	60,00	119,17		
79	79	43088	Brinquedos Educativos e Recreativos; Bingo do Alfabeto; Em Borracha Sintética E.v.a, impresso Em Silk-screen Policromia; Contendo 556 Peças, sendo 30 Tabuleiros Medindo (12 x 12 x 0,3)cm, 23 Letras Script Med.(12x12x6)cm; 500 Peças Circulares para Uso No Tabuleiro, c/sacola Confeccionada Em Tecido; Acondicionado Em Caixa de Papelão;	UN	100,00	172,90		
80	80	43089	Jogo de Boliche; Pinos Confeccionados Em Plástico; Contendo 06 Pinos; Coloridos; Bola Confeccionada em plástico, Em Com 02 Bolas Confeccionadas Em Plástico, Acondicionado Em Sacola;	UN	220,00	41,83		
81	81	43090	Jogo de Boliche semi profissional; Pinos Confeccionados Em madeira; Contendo 06 Pinos; Bola Confeccionada Em madeira Com 02 Bolas, Acondicionado Em Sacola;	UN	44,00	213,85		
82	82	43092	Jogo de Damas; Em Madeira, Medindo 31 x 31cm; 24 Peças Em Plástico;	UN	220,00	43,92		
83	83	43094	Jogo de Pega Vareta; Confeccionado Em Plástico Atóxico; Varetas Em Cores Sortidas; Com Pontas Arredondadas; Acondicionado Em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto;	UN	220,00	16,83		
84	84	43096	Jogo de Xadrez; Em Madeira, Com 64 Casas Iguais de 5 x 5 Cm Cada, Casas Brancas e Pretas; Em Madeira, Com 32 Peças, Com Rei e Rainha No Tamanho de 10 Cm;	UN	220,00	45,88		
85	85	43097	Kit com 20 bobinas coloridas e medindo 35 cm. BOB BRINK/CILINDRO DE PLÁSTICO VAZADO. As bobinas coloridas recicladas.	KIT	80,00	53,10		
86	86	43098	Kit 10 Cestas Oval 28 Cm P/ Pães Salgados E Frutas Características: Material: 90% Polipropileno e 10 %Ferro Medidas: 16 x 28 x 8 cm Forma: Oval	KIT	16,00	101,60		
87	87	43100	Brinquedos Educativos e Recreativos; Kit Brinquedo Comidinha Cozinha Cortar Frutas Legume, Port Volta de 12 Peças; Plástico, Colorido, Atóxico e Lavável; Kit de Tabua para Cortar As Frutinhas e Uma Faquinha; - No Kit Tem Frutas e Legumes Variados Cr; Faixa	UN	80,00	28,81		



			Etaria para Crianças a Partir de 3 Anos; Acondicionado Em Embalagem Adequada Ao Produto; Certificado Pelo Inmetro;					
88	88	43101	Jogo Pedagógico; Pentamino; Confeccionado Em Plastico ou EVA; Contendo 12 Pecas;	UN	60,00	85,11		
89	89	43102	KIT 120 Formas Para Empada E Salgados Nº3 Festas Forminhas Aço Dimensões: 6,5 cm boca 4,1 cm fundo x 2 cm altura Material: Aço, Folha Flandres Capacidade em volume 30 mL.	KIT	36,00	61,78		
90	90	43104	Mapa Acessível para Educacao Especial; Kit Composto Por Mapa Mundi e Mapa do Brasil atualizados; Em Portugues; Impresso; medias aproximadas: 120x90 cm	UN	22,00	65,27		
91	91	43105	Brinquedos Educativos e Recreativos; Kit Animais Da Fazenda, Contendo 06 Pecas variadas; Confeccionados Em Pvc; Com Altura Entre 4 e 12cm;	UN	36,00	20,60		
92	92	43106	Brinquedos Educativos e Recreativos; Kit Animais Safari, Contendo 06 Pecas variadas; Confeccionados Em Pvc; Com Altura Entre 4 e 12cm;	UN	36,00	23,13		
93	93	43107	kit com 10 Caixas organizadora Topa Tudo 4L. Produto livre de bisfenol-a (BPA).- Dimensões aproximadas: (AxLxC): 6 x 24 x 34 cm, - Peso: 117 g, cor branca,	KIT	30,00	137,29		
94	94	43108	Kit Com 12 Brinquedos De Vinil Para Bebê, figuras variadas, Brinquedo de vinil, que faz som ao apertá-lo, Atóxico. (Não contém substâncias nocivas à saúde da criança), Possui selo do inmetro, Macio, Lavável e de Alta qualidade., Tamanhos e formato especiais para o bebê, Cantos arredondados para não machucar, Dimensões aproximadas do produto: Altura: 11 cm x Largura: 9 cm .	UN	30,00	143,22		
95	95	43109	KIT COM 4 PENEIRA COLORIDAS • Material da estrutura: Plástico Material da malha: Plástico, Dimensões aproximadas: Diâmetro: 6cm, 8cm, 10m, 12cm	KIT	160,00	18,83		
96	96	43110	Kit Dinossauros Pacote C/8 Unidades Dino World Emborrachado, Material: Borracha Material hipoalergênico, Dimensões do produto (Aproximadas): Medida mínima: Altura x Largura: 11 cm x 10 cm O tamanho dos animais apresenta variações de acordo com o modelo de cada dinossauro. Conteúdo de embalagem: 1 pacote com 08 animais variados	UN	160,00	56,74		
97	97	43111	Kit com 15 unidades, Espelho; Em Vidro; Com Espessura Minima de 3 Mm; No Formato Retangular; Medindo No Minimo (14 x 20) Cm; Moldura Em Material Plastico; Acondicionado Em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto;	UN	80,00	93,88		
98	98	43112	Funil; kit com 12; Em plástico; Dimensoes Aproximadas: Diametro Da Boca de 08 Cm; diametro do Bico de 2 Cm; Altura de 10 Cm; cores sortidas	UN	80,00	61,12		
99	99	43132	Medidor para Cozinha; kit com 12 peças de Jogo de Colher Medidora; Apresentado Na Forma de Unidades Com Medidas Diferentes; Em Plastico; Na Cor Cores Mistas; Com Capacidade 7,5 MI, 15 MI, 60 MI, 85 MI, 125ml e 250 MI;	UN	100,00	20,22		
100	100	43113	Lupa; Com Haste Em Plastico Abs; Com Visor Em Vidro; com Cabo Glass Lente; Medindo Diametro Das Lentes: 75mm (principal) e 18mm (auxiliar); Com Capacidade de Ampliar Ampliacao Lente Principal: 3x, Ampliacao Lente Auxiliar: 20x; Tipo de De Mao;	UN	80,00	13,75		
101	101	43114	Mapa Corpo Humano-sistemas do corpo humano (Sistema Respiratório, circulatório, nervoso, digestório, excretor, urinário, esquelético, reprodutor). TAMANHO APROXIMADO: 120X90 CM - ENROLADO EM TUBO	UN	14,00	27,29		
102	102	43115	MAPA DO CORPO HUMANO SISTEMA ESQUELETO II 120X90 CM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SUPERFICIE PLASTIFICADA DE FÁBRICA COMPATÍVEL COM CANETA DE QUADRO BRANCO (RISQUE E APAGUE) CABEÇA VISTA LATERAL MEMBROS SUPERIOR	UN	14,00	28,63		



103	103	43116	Jogo Pedagógico; Material Dourado; Contendo 111 Peças; Confeccionado Em Madeira Na Cor Natural; Faixa Etária de 7 a 14 Anos; Acondicionado Em Caixa de Madeira MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X13X6CM;	UN	60,00	21,99		
104	104	43117	Mini Forma; de Alumínio; para Pudim, bolos e quindinhos; fundo fixo, redonda, Com Capacidade aproximada de 45 ml; Medindo No Mínimo (diam.6,7xalt.2,2)cm; No Formato Redondo;caixa com 12 unidades	CX	100,00	68,47		
105	105	43118	Mini dicionário da língua portuguesa, livro de referência, Título: novo dicionário, com a nova ortografia (3º ao 5º ano)	UN	600,00	5,88		
106	106	43119	Circuito Baby Rampa 2 em 1 Madeira Impermeável compensado multilaminado e barras de madeira maciça pinus de reflorestamento.Acabamento em verniz para uma superfície suave e duradoura. Dimensões aproximadas: Módulo Central:Altura: 19,0 cm x Largura: 50,0 cm x Comprimento: 50,0 cm. Módulo Rampa fechada: Altura: 19,0 cm x Largura: 50,0 cm x Comprimento: 76,0 cm. Módulo Rampa de barras: Altura: 19,0 cm x Largura: 50,0 cm x Comprimento: 78,0 cm. Idade recomendada: a partir de 02 anos.	UN	44,00	1.415,00		
107	107	43126	Brinquedos educativos e recreativos; regador infantil; em plástico; medindo aproximadamente: (24x16x10)cm; faixa etária a partir de 18 meses de idade, com certificação do Inmetro.	UN	120,00	18,18		
108	108	43127	Brinquedos educativos e recreativos; conjunto de sólidos geométricos, com 11 peças; confeccionados em madeira, cubo medindo aproximadamente 3cm de lado, demais sólidos com altura de aproximadamente 6 cm; a partir de 6 anos de idade.	UN	60,00	55,84		
109	109	43129	Triciclo; assento e guidão confeccionados em plástico anatômico rígido; estrutura metálica; medindo aproximadamente 61x43x48 cm ( c x l x A); para crianças de no mínimo 2 anos, peso máximo suportado de 19 kg; rodas de plástico rígido; com selo Inmetro, de acordo com a legislação atual vigente.	UN	120,00	122,93		
110	110	43047	Jogo Banco Imobiliário; Tabuleiro de Papel Cartão; Jogo de Transações Imobiliárias; Contendo 01 Tabuleiro, 06 Torres de Plástico, 02 Dados, notas de Dinheiro(falsas), fichas de Locação; Caixa Em Papelão (39 x 30 x 04)cm;	UN	12,00	44,85		
111	111	43048	Bolinhas de ping pong bolas de acetato com 40 mm de diâmetro, ocas e leves, pesando aprox. 2,7 g, kit com 100 bolinhas	UN	30,00	178,50		
112	112	43050	Chuteira de futsal Tenis Esportivo; para Futsal; Couro Sintético, Lingueta do Mesmo Material; Cadarço Em Poliéster, Forração Interna, C/ Entressola Em (eva) Lixada, Traseira e Biqueira Costurada; Com Sola de Borracha; Numeração do 37 ao 44; Acondicionado de Forma Apropriada;	UN	150,00	117,34		
113	113	43051	Jogo de Domino; Peças Em Plástico Duro Branco, com Pingos Pretos, Com Estojo Plástico Duro Medindo Aproximadamente; 18x11x2 Cm, 28 peças, com Certificado Inmetro e Material Atóxico;	UN	40,00	14,13		
114	114	43052	Joelheira Esportiva; Em 70% Elastodieno, 30% Poliéster, Espuma de Alta Densidade, para Volei de Quadra; com variação de tamanho pequeno, médio e Grande, Ajustável; Na Cor Preta;	UN	36,00	35,72		
115	115	43054	Jogo de Memória; Confeccionado Em Madeira Mdf, Tema animais; Contendo 40 Peças; Acondicionado Em Estojo de Madeira Mdf;	UN	10,00	28,23		
116	116	43055	Baralho; de 100% Plástico; Medindo 9x6 Cm Cada Carta, Baralho Com 55 Cartas; Em Embalagem Apropriada Ao Produto e Certificado Pelo Inmetro; kit caixa com 12 unidades	UN	2,00	201,34		
117	117	43131	Jogo de cartas UNO Brinquedos Educativos e Recreativos; Jogo de Cartas Uno; Em Papel Cartonado; Baralho Com 108 Cartas; a Partir de 7 Anos; Embalado Em Caixa de Papelão;	UN	20,00	9,97		
118	118	43056	Luva para Goleiro; Em Latex Macio de 3mm, Áreas Almofadadas Punho Com Fecho Elástico e Velcro; No Tamanho Adulto Tamanho 9; Na Cor Preto e Amarelo; Em Latex Liso a Palma e Com Aderência e Espuma de Dupla Camada e Dedos Cortados Padrão Futsal	PAR	10,00	93,42		



119	119	43057	Luva para Goleiro; Em Latex Macio de 3mm, Areas Almofadadas Punho Com Fecho Elastico e Velcro; No Tamanho infantil tamanho 7; Na Cor Preto e Amarelo; Em Latex Liso a Palma e Com Aderencia e Espuma de Dupla Camada e Dedos Cortados Padrao Futsal	PAR	10,00	73,30		
120	120	43058	Jogo de Quebra Cabeça infantil; Em Papel Cartao; Temas Variados; idade a partir de 07 anos, contendo 150 peças	UN	6,00	30,92		
121	121	43059	Rede de peteca oficial com uma faixa sintética, material: polietileno 100% virgem com tratamento anti-uv (contra as ações do tempo); dimensões aprox: 8,00m de comprimento por 0,80m de altura; faixas: 1 faixa sintética; fio: 2mm de espessura; malha: 5x5cm; cor da faixa: branca.	UN	24,00	164,83		
122	122	43060	Troféu; Em Plastico Injetado Poliestireno Medindo 41 Cm, Base Quadrada de 5x8 Cm (Ixa), Na Cor Preta; Acima Da Base, Um Tubo, Coroa e Taça Sem Tampa e Com Alças; a Taça Mede 14 Cm de Largura a Partir Das Alças; Embalagem Apropriada Ao Produto; Com Plaqueta Dourada Com Gravação Na Base;	UN	10,00	121,93		
123	123	43061	Calça capoeira infantil de 8 a 12 anos unissex, com costura duplas feitas de Helanca 100% Poliamida, calça com passantes para corda de graduação, com cordão interno para ajuste.	UN	150,00	48,27		
124	124	43062	Calça capoeira adulto tamanhos P/M/G unissex, com costura duplas feitas de Helanca 100% Poliamida, calça com passantes para corda de graduação, com cordão interno para ajuste.	UN	50,00	73,72		
125	125	43063	Rolo de Corda de Algodão, Corda Trançada Em Algodao, Na Cor branca; Com 10mm de Diametro, para uso em capoeira. Rolo com 200metros	ROLO	1,00	459,93		
126	126	43064	Tatami; Confeccionado Em Eva; Recoberto Por Pelicula Siliconada; Medindo (1000 x 1000)mm, Com Espessura de 25mm; Encaixe Nos 04 Lados; Cor Azul escuro	UN	48,00	33,96		
127	127	43065	Bola de pilates Bola de Ginastica; Em Pvc; Com Diametro 65cm; Peso Maximo Suportado 300kg; Peso Aprox 900g;	UN	6,00	85,89		
128	128	43662	kit de balde infantil praia com 30 peças. cada kit contendo um balde medindo 30 x22, baldes embalados e dentro de cada balde peneira, rastelo, pa e no minimo 3 formas de animais,	KIT	80,00	289,93		
129	129	43103	Kit 10 Peças Colher De Pau Madeira Modelos Molho 18 Cm Especificações:- Comprimento total da colher: 18 cm;- Comprimento do cabo: 13 cm;- Medida Concha Colher: 5 cm.	KIT	36,00	72,08		
130	130	43033	Bandeira Arbitro Auxiliar; Bandeirola de Escanteio Oficial para Futebol de Campo Reclinavel; Medindo 1,50m de Altura, Plastico Resistente, Reclinavele Flexivel Com Molas e Revestido Em Borracha; Tecido de Poliester Medindo (44x35,5)cm; Na Cor Vermelha;	UN	5,00	30,00		
131	131	43049	Chuteira de futsal Tennis Esportivo; para Futsal; Couro Sintetico, Lingueta do Mesmo Material; Cadarco Em Poliester, Forraçao Interna, C/ Entressola Em (eva) Lixada, Traseira e Biqueira Costurada; Com Sola de Borracha; Numeracao do 34 ao 36; Acondicionado de Forma Apropriada;	UN	250,00	108,30		
132	132	42996	Bola de futebol de campo profissional adulto – medidas aproximadas; peso: 410-450g, circunferência: 68-70 cm , gomos: 14 , laminado: pu, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis, Bola similar ou superior a bola, Futebol Campo Penalty S11 R1.	UN	108,00	129,67		



**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0045**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

PARTES:

**ORGÃO GERENCIADOR:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG, com sede na Rua Inácio Murta, 58 - centro, na cidade de CAPELINHA-MG, CEP 39680-000, inscrita no CNPJ/MF N. 19.229.921/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 072.060.576-83.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ –  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **senhor**  
**E-MAIL**

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0017**, Processo Administrativo nº **045**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS RELACIONADAS À PRÁTICA ESPORTIVA E AO ENSINO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAPELINHA-MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de CAPELINHA-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de CAPELINHA-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município CAPELINHA-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município CAPELINHA-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de CAPELINHA-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) SECRETÁRIO MUN DE ADM GOV E PLANEJAMENTO, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

**c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

**d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

**e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;

**f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de CAPELINHA-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de CAPELINHA-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CAPELINHA-MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

**10.3** – O Município de CAPELINHA-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAPELINHA-MG



**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

**c)** A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CAPELINHA-MG.

**d)** Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de CAPELINHA-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

**a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:**

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.**

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal DECRETO 245/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de CAPELINHA-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal  
do**

**Representante Legal  
Fornecedor**

*De acordo:*

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**



**ANEXO III**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0045**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/202X**

PARTES:

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG, com sede na Rua Inácio Murta, 58 - centro, na cidade de CAPELINHA-MG, CEP 39680-000, inscrita no CNPJ/MF N. 19.229.921/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 072.060.576-83.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ –  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **senhor**  
**E-MAIL**

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada  
**CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017, Processo Administrativo nº 0045 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS RELACIONADAS À PRÁTICA ESPORTIVA E AO ENSINO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017, Processo Administrativo nº 0045 bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº DECRETO 245/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0017**, Processo Administrativo nº **0045**.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capelinha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

*Prefeito Municipal  
do*

*Representante Legal  
Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**

## **ANEXO IV**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0045 /2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017 /2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Registro de Preços para Contratação de Empresas para Aquisição de Material Esportivo e Material Pedagógico para Atendimento às Secretarias Municipais de Capelinha**

#### **I - Descrição da Necessidade da Contratação**

A disponibilização de materiais esportivos e pedagógicos (incluindo vestimentas e calçados esportivos) e pedagógicos para as Secretarias Municipais de Capelinha é essencial para promover atividades esportivas e educacionais de qualidade. Tais materiais são fundamentais para incentivar a prática esportiva e promover o desenvolvimento pedagógico, contribuindo para a formação integral dos cidadãos capelinhenses.

#### **II - Justificativa**

A oferta de atividades esportivas e educacionais adequadas é crucial para o bem-estar físico, mental e social da população. Além disso, a disponibilidade de material esportivo e pedagógico de qualidade é um elemento-chave para o sucesso e a eficácia das iniciativas promovidas pelas Secretarias Municipais, favorecendo o desenvolvimento pessoal e coletivo dos participantes.

#### **III - Objetivos**

O objetivo deste ETP é estabelecer um Registro de Preços que permita a contratação de empresas para fornecimento de material esportivo e material pedagógico, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Capelinha de forma eficiente e em conformidade com as legislações vigentes.

#### **IV - Legislação Aplicável**

1. Lei Federal 14.133/21.

#### **V - Requisitos da Contratação**

Os materiais esportivos e pedagógicos a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade necessários para garantir a realização adequada das atividades esportivas e educacionais promovidas pelas Secretarias Municipais. Será dada preferência a fornecedores locais ou regionais, desde que compatíveis com as necessidades do município.

##### **5.1. Modalidade de Licitação**

A contratação será realizada por meio de Pregão na forma eletrônica, e por Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente, possibilitando a aquisição dos itens de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária do município.

#### **VI - Estimativas de Quantidades**

As quantidades necessárias de material esportivo e material pedagógico foram estimadas com base nas programações das atividades esportivas e educacionais a serem realizadas pelas Secretarias Municipais ao longo do período de vigência da ata, conforme descritivo constante no Anexo A deste ETP.

#### **VII - Levantamento de Mercado**

Será realizado um levantamento de mercado junto a fornecedores potenciais e contratações similares realizadas por outros municípios, a fim de garantir a obtenção dos melhores produtos pelos preços mais vantajosos.

#### **VIII - Estimativa do Valor da Contratação**

Os preços referenciais para os itens a serem adquiridos serão apresentados de forma detalhada, permitindo uma análise criteriosa dos valores envolvidos na contratação.

#### **IX - Descrição da Solução**

A solução proposta envolve cuidados a seleção e contratação de empresas especializadas no fornecimento de material esportivo e material pedagógico de alta qualidade, alinhados com as necessidades específicas das Secretarias Municipais de Capelinha. Esta abordagem visa garantir não apenas a disponibilidade dos itens necessários, mas também a excelência e eficácia das atividades esportivas e educacionais promovidas pelo município.

No que diz respeito ao material esportivo, será realizado um levantamento minucioso das necessidades de cada modalidade esportiva praticada no município, visando adquirir equipamentos de última geração, como bolas, redes, cones, cronômetros e outros acessórios essenciais. A ênfase será dada à durabilidade, segurança e adequação dos equipamentos às exigências técnicas de cada modalidade, garantindo assim uma prática esportiva de qualidade e segurança para todos os participantes.

Quanto ao material pedagógico, será priorizada a aquisição de recursos didáticos modernos e inovadores, incluindo livros didáticos, jogos educativos, materiais audiovisuais, entre outros. Esses recursos serão selecionados com base nas diretrizes educacionais vigentes e nas necessidades específicas de cada instituição de ensino, visando enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e promover o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes.

Por meio desta abordagem abrangente e personalizada, espera-se não apenas suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais de Capelinha, mas também promover o desenvolvimento integral dos cidadãos, incentivando a prática esportiva, o aprendizado contínuo e o crescimento pessoal e coletivo da comunidade local.

#### **X - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação**

A decisão de parcelar a contratação do material esportivo e material pedagógico por item foi cuidadosamente avaliada, levando em consideração os seguintes aspectos que visam otimizar o processo de aquisição e promover uma maior competitividade entre os fornecedores:

2. Atendimento Específico às Necessidades: Parcelar a contratação por item permite uma abordagem mais precisa e direcionada, possibilitando atender de forma específica e eficiente às necessidades de cada área, modalidade esportiva ou disciplina pedagógica. Dessa forma, garantimos que cada item seja adquirido levando em conta suas particularidades e requisitos técnicos, resultando em uma seleção mais adequada e eficaz dos produtos e serviços.



6. **Competitividade entre Fornecedores:** O parcelamento por item promove uma maior competição entre os fornecedores, uma vez que cada empresa terá a oportunidade de concorrer em igualdade de condições para fornecer um determinado item específico. Isso estimula a oferta de propostas mais vantajosas e competitivas, contribuindo para a obtenção dos melhores produtos e serviços pelo menor preço possível.
7. **Flexibilidade na Escolha de Fornecedores:** Ao parcelar a contratação por item, há uma maior flexibilidade para selecionar fornecedores específicos que se destaquem em cada área ou categoria de produto. Isso possibilita a escolha dos melhores parceiros de acordo com a qualidade, preço e capacidade de entrega, garantindo uma oferta diversificada e de alta qualidade para atender às demandas do município.
8. **Controle Financeiro e Orçamentário:** O parcelamento por item permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos são realizados de forma escalonada e conforme a entrega de cada item. Isso facilita o controle financeiro e orçamentário do município, evitando comprometer todo o orçamento de uma única vez e proporcionando uma distribuição equilibrada dos gastos ao longo do período contratual.
9. **Transparência e Eficiência:** Parcelar a contratação por item promove a transparência e eficiência no processo de aquisição, uma vez que permite uma análise detalhada de cada proposta recebida para cada item específico. Isso facilita a avaliação e comparação das ofertas, garantindo uma tomada de decisão mais fundamentada e transparente, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

Portanto, o parcelamento por item da contratação do material esportivo e material pedagógico é uma estratégia que visa otimizar o processo de aquisição, promover a competitividade entre os fornecedores e garantir uma seleção criteriosa e eficiente dos produtos e serviços necessários para atender às demandas do município de Capelinha.

## XI - Resultados Pretendidos

A aquisição de material esportivo e material pedagógico para as Secretarias Municipais de Capelinha visa alcançar uma série de resultados positivos e impactantes para a comunidade:

1. **Promoção da prática esportiva:** Espera-se que o fornecimento de equipamentos esportivos de qualidade incentive a participação ativa dos cidadãos em atividades físicas e esportivas, promovendo hábitos saudáveis e contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas à inatividade física.
2. **Melhoria da qualidade da educação:** A disponibilidade de recursos pedagógicos modernos e diversificados proporcionará aos educadores ferramentas eficazes para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, estimulando a criatividade, o interesse e o engajamento dos alunos.
3. **Desenvolvimento integral dos estudantes:** Com o acesso a materiais pedagógicos de qualidade, espera-se que os alunos desenvolvam habilidades cognitivas, sociais e emocionais essenciais para sua formação integral, preparando-os para os desafios do mundo contemporâneo.
4. **Estímulo ao desenvolvimento de talentos locais:** A oferta de equipamentos esportivos e recursos educativos de qualidade pode servir como plataforma para identificar e desenvolver talentos locais, contribuindo para o crescimento e a excelência no cenário esportivo e educacional do município.
5. **Promoção da inclusão e igualdade de oportunidades:** A disponibilidade de materiais esportivos e pedagógicos acessíveis a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, promoverá a inclusão e a igualdade de oportunidades no acesso à prática esportiva e à educação de qualidade.
6. **Impacto positivo na saúde e bem-estar da comunidade:** A promoção da prática esportiva e o estímulo ao aprendizado ativo contribuirão para melhorar a saúde física, mental e emocional dos habitantes de Capelinha, reduzindo o estresse, aumentando a autoestima e promovendo o bem-estar geral.

Ao alcançar esses resultados, espera-se que a aquisição de material esportivo e material pedagógico para as Secretarias Municipais de Capelinha contribua significativamente para o desenvolvimento humano, social e

econômico do município, gerando impactos positivos de longo prazo na qualidade de vida e no progresso da comunidade.

#### **XII - Providências Prévias**

Treinamento de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão da Ata RP/contrato será conduzido previamente à celebração de Ata de registro de Preços ou do Contrato.

#### **XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas neste momento.

#### **XIV - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Serão adotadas medidas para minimizar os impactos ambientais relacionados à produção, utilização e descarte dos materiais adquiridos, promovendo a sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

#### **XV - Posicionamento Conclusivo**

A aquisição de material esportivo e material pedagógico para as Secretarias Municipais de Capelinha representa um investimento na promoção do esporte, da educação e do desenvolvimento comunitário. Por meio desses materiais, busca-se oferecer oportunidades de crescimento e aprendizado para os cidadãos capelinhenses, contribuindo para uma sociedade mais justa, saudável e educada.

Capelinha, 01 de Abril de 2024.

**Vicente Alves Soares**

**Secretário de Governo, Administração e Planejamento**

**OBS: A relação contendo a descrição/detalhamento e quantitativos encontram-se consolidados no Anexo A do Termo de Referência.**

<sup>[1]</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.